



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 11.714.

Autor: Poder Executivo.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terras de sua propriedade à União, constituída pelo lote de terras n. 7/8 (sete/oito) remanescente, da quadra 28, Zona 01, com área de 1.064,40 metros quadrados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União o imóvel constituído pelo lote de terras n. 7/8 (sete/oito) remanescente, da quadra 28, Zona 01, com área de 1.064,40m² (mil e sessenta e quatro vírgula quarenta metros quadrados), nesta cidade, matriculado sob n. 32.607, do 2.º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá, de propriedade do Município de Maringá, com a finalidade específica e exclusiva de instalação e manutenção do Fórum da Justiça Federal de Maringá, inclusive de serviços a ela acessórios.

Parágrafo único. Integram a presente Lei, na forma dos Anexos I e II, a matrícula imobiliária do imóvel tratado no *caput* deste artigo e o laudo de avaliação.

Art. 2.º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, caso a donatária deixar de atender à finalidade determinada no art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de doação, com encargo, a cláusula de reversão desta área ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se a donatária inadimplir obrigações legais ou contratuais, nomeadamente a de desvio da finalidade prevista nesta Lei.

Parágrafo único. Deverá constar na cláusula de que trata o *caput*, além da reversão em caso de inadimplência legal ou contratual, a reversão do imóvel ao patrimônio municipal na hipótese de construção ou mudança de sede do Fórum da Justiça Federal de Maringá em localidade diversa da descrita no art. 1.º desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 08/11/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 10/11/2023, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2701075** e o código CRC **70C16D48**.

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO DE MARINGÁ - PARANÁ

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes

TITULAR - CPF 013446099-53

LVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

RUBRICA
Iuone Carnotict
Funcionária Autorizada
Ponta Grossa - Paraná N.º 61/90

FLS. N.º

MATRÍCULA N.º

32607

Visualização de Matrícula

IMÓVEL: Data de terras sob n.7/8 (sete/ oito), remanescente, da quadra n.28 (vinte e oito), situada na zona 01 (um), desta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná. **ÁREA:** 1.064,40 metros quadrados. **DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES:** Divide-se: Com a data 09 no rumo SE 89°43' NO numa distancia de 40,00 metros, com parte da data 6 no rumo NE 00°17'SO numa distancia de 26,61 metros, com a Avenida XV de novembro no rumo NO 89°43'SE numa distancia de 40,00 metros, finalmente com a Avenida Duque de Caxias no rumo SO 00°17'NE numa distancia de 26,61 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE MARINGÁ, com sede e foro na Praça D. Pedro I, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGCMF. sob n.76.282.656/0001-06. **REGISTRO ANTERIOR:** Registro 7 na matrícula n.10373 deste ofício, em 13.08.1986. ic. Maringá, 25 de maio de 1999. O Registrador: *Quarmini*

Conforme registro 1 e averbação 2 na matrícula n.10373 deste ofício, em 25.04.83, foi feito o registro da **Incorporação do EDIFÍCIO NAGIB NAME**, a ser construído no imóvel desta, de conformidade com os documentos arquivados na Pasta Própria neste ofício, o qual terá a área total construída de 6.092,24 metros quadrados, sendo: sub-solo constituído de garagem, cisterna, central elétrica, casa de bomba, rampa de acessos, hall, depósito de lixo e escada; pavimento térreo e sobre-loja, situam-se duas lojas comerciais por pavimento, primeiro pavimento constituído de um único conjunto; 2º ao 7º pavimento: possuindo 5 conjuntos comerciais sub-solo - com 36 vagas para estacionamento numeradas de 01 a 36; único conjunto comercial, assim descritos: sub-solo - com 36 vagas para estacionamento numeradas de 01 a 36; pavimento térreo - lojas comerciais, Loja e sobre-loja n.01; loja e sobre-loja n.02; 1º pavimento - constituído de um único conjunto comercial; do 2º ao 7º pavimento - cada pavimento é composto de conjunto comerciais tipos 1, 2, 3, 4 e 5; 8º pavimento - é constituído de um único conjunto comercial. Maringá, 25 de maio de 1.999. O Registrador: *Quarmini*

Conforme averbação 3 na matrícula 10373 deste ofício foi averbada a construção do sub-solo e sobre-loja do Edifício Nagib Name com a área construída de 2.998,20 metros quadrados. Arquivamento Pasta Própria. Maringá, 25 de maio de 1.999. O Registrador: *Quarmini*



Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2023

GERÊNCIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
COORDENADORIA DE I.T.B.I.

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA O TCE

Nome: **MUNICIPIO DE MARINGÁ**

Cadastro: **1096800**

Zona: **01** Quadra: **028** Data: **007**

Complemento: **DT.7-8 (PREMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL)**

End. do Imóvel: **AV. DUQUE DE CAXIAS, 242**

Nome do Edifício: **NAGIB NAME**

Área do Terreno: **1.064,40 M²**

Área Construída: **3.457,36 M²**

Valor Territorial: **R\$ 7.237.196,21**

Valor Predial: **R\$ 4.096.777,05**

Fica avaliado o imóvel no valor de R\$ 11.333.973,26 (Onze Milhões, Trezentos e Trinta e Três Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)

Observação: BASE LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 1.364/2022, ANEXO XXII (VIGENTE EM 2023).

Valor calculado de acordo com as Informações constantes no Cadastro Técnico.

MARINGÁ, 11 de setembro de 2023

Construções

Sequencia: 1	Tipo: 12-EDIFICAÇÃO PARA COMÉRCIO				Área: 2.998,20 M²
Possui Acessibilidade	Nº Alvará	Área (m ²) Alvará	Padrão	Nº de Pavimentos	Nº Habite-se
2-Não	1-377	1-6092,24	1-Alto C	1-3	1-2180
Data Habite-se	Área (m ²) Habite-se	Construção	Data Alvará	Ano Construção	
1-10/11/1983	1-2998,20	1-Alvenaria	1-04/03/1983	1-1983	

Sequencia: 2	Tipo: 12-EDIFICAÇÃO PARA COMÉRCIO				Área: 459,16 M²
Data Alvará	Área (m ²) Habite-se	Construção	Nº de Pavimentos	Ano Construção	Área (m ²) Alvará
1-04/03/1983	1-459,16	1-Alvenaria	1-03	1-1996	1-6092,24
Nº Alvará	Nº Habite-se	Padrão	Data Habite-se		
1-377	1-2581	3-Médio	1-13/11/1996		

Sequencia: 3	Tipo: 12-EDIFICAÇÃO PARA COMÉRCIO				Área: 2.634,88 M²
Nº Alvará	Padrão	Construção	Data Alvará	Ano Construção	Área (m ²) Alvará
1-377	1-Alto C	1-Alvenaria	1-04/03/1983	1-2021	1-6092,24
Nº de Pavimentos					
1-03					